



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L=Lei N° 953

DATA : 16 de dezembro de 1988.

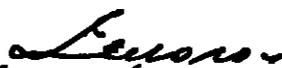
SÚMULA: Isenta a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, do pagamento de Contribuição de Melhorias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, do pagamento da Contribuição de Melhorias referente ao calçamento de 97,55m², executado nos lotes de terras sob nº 7 e 8 da Quadra nº 479, frente para a Avenida 4 de Dezembro, desta cidade, na importância de Cz\$:- 205.928,00 ( Duzentos e cinco mil, novecentos e vinte e oito cruzados).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

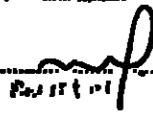
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1988.

  
José Bonifácio Moron  
-PREFEITO MUNICIPAL-

  
José Rodrigues  
- SECRETÁRIO -

Publicado (a) no Jornal " O Regional"  
Órgão Oficial desta Municipalidade

Em 28 / 12 / 88

  
Secretário